

## CONVITE SESC/DR-PA N.º 21/0004 – CV

O Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Estado do Pará, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto Lei n.º 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída pela ordem de serviço “N” n.º 025/2020, torna pública a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **menor Preço**, em regime de contratação por preço global, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc n.º 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição n.º 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente CONVITE será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, conforme apresentado acima e pelo presente Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.2. Critério de Julgamento: Menor preço.

1.3. Regime de Contratação: Preço global.

1.4. Prazo de Execução: 30 dias corridos.

1.5. A empresa interessada deverá comparecer a sessão com o Envelope I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope II - PROPOSTA COMERCIAL no dia **13/12/2021 às 9h**, Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, 1º andar, Sala de Reuniões, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA.

1.6. Após a abertura do primeiro envelope (habilitação ou proposta) não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

### 2. DO OBJETO

2.1. A licitação destina-se à contratação de empresa especializada para construção da sala de distribuição de refeições e depósito climatizado na Unidade Produtora de Refeição – UPR do Sesc Pará.

2.2. O endereço a ser realizada a construção é na Avenida Senador Lemos nº 2052-B, Belém/PA, conforme anexos deste instrumento convocatório.

2.3. A licitante vencedora se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente o termo de referência fornecido pelo Sesc/DR/PA.

2.4. São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- a. ANEXO I.a1 – Projeto Arquitetônico
- b. ANEXO I.a2 – Projeto Elétrico
- c. ANEXO I.b – Composições de Preços
- d. ANEXO I.c – Orçamento Sintético
- e. ANEXO I.d – Cronograma
- f. ANEXO I.e - DWG - Ponto de Distribuição e Depósito
- g. ANEXO II – Planilha de propostas
- h. ANEXO III - Modelo de Credenciamento
- i. ANEXO IV - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- j. ANEXO V - Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso
- k. ANEXO VI - Minuta do Contrato

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social expresso em seus atos constitutivos, Estatuto Social e Certidão de Registro do CREA, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.2. A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.3. Caso haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do licitante e o objeto da contratação, se faz necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades por este executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

a. Empresas que tenham participação, a que título for, de dirigentes ou de empregados do Sesc/Senac/Fecomércio e Conselheiros, a fim de preservar os licitantes e a Entidade de eventual conflito de interesses.

b. Empresas que estejam suspensas de licitar com o Sesc Pará ou que tenham sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas;

c. Empresas que estejam reunidas em consórcio para serviço objeto desta licitação ou que seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório.

3.6. As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação os documentos exigidos para habilitação e proposta, em envelopes distintos, lacrados, identificados e externamente com o dizeres a saber:

<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 21/0004-CV</p> <p>Envelope 1 – HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ da empresa Telefone E-mail</p> <p>(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)</p>	<p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 21/0004-CV</p> <p>Envelope 2 – PROPOSTA Razão Social e CNPJ da empresa Telefone E-mail</p> <p>(Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital)</p>
--	---

a. A inversão total ou parcial do conteúdo dos envelopes poderá, a critério da comissão de licitação acarretar a eliminação da licitante.

3.7. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

3.8. É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, as empresas poderão enviar seus envelopes através dos Correios ou outro meio disponível, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.5 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, **com antecedência necessária à sua chegada** no Sesc/DR/PA antes da reunião de abertura da sessão pública.

3.9. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via correio eletrônico.

3.10. O Sesc/DR/PA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências pelos Correios ou terceiros impactantes sobre as atividades dos Correios, sendo de inteira responsabilidade da licitante.

#### 4. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

4.1. Cada licitante será representada por uma única pessoa, sendo sócio titular da empresa ou procurador. Só esta pessoa poderá intervir nas fases desta licitação, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. O representante deverá estar munido de documento oficial de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e/ou Estatuto Social e prova de sua representação, sendo:

- a. Sócios, proprietários ou dirigentes – cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa.
- b. Procuradores - procuração, pública ou particular ou Carta de Credenciamento, conforme ANEXO III, que comprove a outorga de poderes, para praticar todos os atos, em nome do licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório do outorgante, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus poderes ou que contenha assinatura digital. Deverá ser apresentado cópia de documento de identificação (válido em todo território nacional) do procurador ou credenciado.

b.1. Caso seja nomeado um procurador, apresentar, juntamente com o instrumento de procuração, cópia de documento de identificação (válido em todo o território nacional) do outorgante acompanhada do contrato social da licitante, onde esteja expressa a capacidade ou competência para substituir o mandatário.

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento licitatório, embora não seja negado à empresa licitante o direito de participar da licitação. O representante não credenciado, assim como o público em geral, poderá participar da licitação apenas como ouvinte.

4.4. O representante poderá intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.5. Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e não devem ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, ou sugestão visando sua melhoria, deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da abertura do processo. O pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina, CEP 66010-010, Belém/PA, em 2 (duas) vias, uma via da empresa outra do licitante, ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br).

5.2. Para envio de pedido de esclarecimento ou impugnação através de e-mail deverá ser por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação. Pedido de esclarecimento ou impugnação escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

5.3. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc/DR/PA. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão Pública de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

5.5. A impugnação apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

## 6. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. HABILITAÇÃO: para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Cédula de identidade;
- b. Ato constitutivo e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua pertinente Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial do estado da sede licitante, onde deverá ser indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.

#### OBSERVAÇÕES:

- a. Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.
- b. Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c. Os documentos solicitados nas alíneas a e b deverão estar adaptados às novas regras do Código Civil.
- d. Prova de registro, no órgão competente, (válido em todo o território nacional), no caso de firma individual.

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais (no caso de contribuintes do ICMS), ou municipais (ISS), pertinente ao seu ramo de atividade, e, quando for o caso, Declaração de não Contribuinte.
- c. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN) ou Positiva com efeitos de Negativa;
- d. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, ou Positiva com efeito de Negativa, da Sede do Licitante, na forma da Lei. Ou Certidão de Regularidade Fiscal.
  - b.1. Nos estados onde a Certidão Estadual for desmembrada em Tributária e Não Tributárias, ambas deverão ser apresentadas.
- e. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, ou Positiva com efeitos de Negativa, da sede do Licitante, na forma da Lei;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.2.1. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 05 SET 2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

- a. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc/PA se reserva o direito de aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

6.2.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, foram comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.3.1.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos;

6.3.1.2. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO IV, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO V.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com data de expedição inferior até 180 dias em relação à data da Licitação.

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

7.1. A visita técnica ao local dos serviços, com a finalidade de averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é facultativa. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Pará.

7.2. A contratada não poderá alegar, sob qualquer pretexto, que desconhecia as condições físicas bem como o regime de trabalho do local em que os serviços contratados serão executados.

7.3. O licitante que optar por fazer a visita técnica deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

7.4. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.5. O licitante que optar por não fazer a visita técnica deverá apresentar Declaração de Renúncia à Visita Técnica conforme modelo no ANEXO V, parte integrante deste edital.

7.6. A declaração de renúncia deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

7.7. A visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida por preposto indicado pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

7.8. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 09h00 às 17h00.

## 8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

8.1. A Proposta deverá ser apresentada impressa em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as suas páginas sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa e contendo o número deste convite, indicando expressamente o valor global proposto, o prazo de execução e de sua validade, tudo de acordo com o Termo de referência (ANEXO I) deste Edital;

8.2. De acordo com a Lei Nº 5194/66 do CONFEA/CREA, no artigo 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará requer que cada um dos documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria.

8.3. Conter o preço unitário e o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, em 2 casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como o BDI, transporte, despesas diretas e indiretas, contribuições previdenciárias, fiscais e sociais, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as atribuições constantes na planilha orçamentária.

8.4. Os licitantes deverão apresentar a composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesa Indireta).

8.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

8.6. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

8.7. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

8.8. Cada empresa participante deverá apresentar apenas 1 (uma) proposta.

8.9. As marcas indicadas na planilha orçamentária são marcas de referência, podendo a licitante optar por produto de marca similar, com qualidade equivalente ou superior.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.11. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão de Licitação solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.

8.12. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

8.13. É vedada a indicação de valores que causem distorções nos preços ou superfaturamento do objeto.

8.14. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão de Licitação.

8.15. Caso o licitante identifique discrepâncias entre os projetos e as planilhas, apresentadas, deverá se manifestar conforme o prazo de esclarecimento deste edital.

8.16. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

8.17. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

## 9. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa a indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ...20/20.

9.2. Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

9.3. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

9.4. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

9.5. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

9.6. Quando o órgão emissor for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 180 dias.

## 10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. Os envelopes distintos, contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, serão recebidos e analisados pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura, no local, data e horário estipulados no item 1.5. Serão executadas as seguintes etapas:

a. Credenciamento de representantes (ANEXO III) e recebimento dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL";

b. Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes.

c. Análise dos documentos de habilitação e comunicação do resultado.

c.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

c.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra c.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio do site do Sesc Pará.

d. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela CPL e pelos representantes das licitantes;

- e. Análise das propostas comerciais das licitantes habilitadas pela CPL, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento.
  - e.1. Caso a CPL julgue necessário, poderá suspender a sessão para analisar as propostas comerciais.
  - e.2. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra e.1 do subitem 10.1 no mesmo dia, a sessão será encerrada, após a leitura e aprovação da ata, e a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio do site do Sesc Pará.
- f. Comunicação do julgamento final.
- g. Encerramento da sessão.

## 11. JULGAMENTO

- 11.1. O critério de julgamento desta licitação é o de menor preço global para a execução dos serviços.
- 11.1.2. Serão desclassificadas da licitação as propostas que:
  - a. Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação ou da legislação aplicável.
  - b. Apresentem preço global excessivo.
  - c. Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos estimados neste processo.
  - d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela CPL.
  - e. Sejam consideradas inexequíveis, por não terem sido demonstradas a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
  - f. Caso seja constatada inexequibilidade de itens da planilha ou prática de "jogo de planilha".
- 11.2. Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.
- 11.3. Havendo empate no julgamento final, a CPL convocará as empresas licitantes desclassificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.
- 11.4. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## 12. DO RECURSO

12.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, dos resultados das fases de proposta de preços e habilitação, caberão recursos fundamentados e por escrito, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da comunicação da decisão recorrida pela licitante, que dela discordar ou se sentir prejudicada, após a divulgação do resultado do julgamento de proposta ou da habilitação. O recurso deverá ser por escrito, assinado pelo representante legal da empresa e direcionados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, encaminhados ao protocolo, endereço: Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Setor do Protocolo – 5º andar – Campina – CEP 66010-010 - Belém/PA, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário, das 9h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou por e-mail: [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), obedecendo os critérios apresentados no subitem 12.2.

12.2. Para envio através de e-mail o recurso deverá vir como anexo. O ofício deverá conter timbre da empresa e ser devidamente assinado pelo representante legal. Recursos escritos no corpo do e-mail e/ou que não venham devidamente assinados serão desconsiderados.

12.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes. O licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão do recurso interposto poderá sobre ele se manifestar apresentando sua contrarrazão, contados a partir da comunicação da sua interposição no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias, conforme o disposto no art. 22 da Resolução do Sesc Nº 1.252/2012.

12.5. A comunicação aos licitantes participantes do certame acerca da interposição de recurso conterà a peça recursal para que sobre ela os demais interessados se manifestem, sob pena de preclusão do direito de manifestação.

12.6. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.7. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos fora do prazo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

12.8. Impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente, poderá realizar instrução complementar, submetendo ao Diretor Regional do Sesc Pará. Este poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir. O prazo será de 10 (dez) dias úteis, contanto da data final para sua interposição. O resultado será divulgado no site do Sesc Pará.

12.9. Dos resultados finais após interposições de recursos na fase de proposta comercial e habilitação, será divulgada e comunicada a declaração do vencedor da licitação e sobre esse julgamento final não caberá recurso. O resultado será publicado no site do Sesc Pará.

12.10. É facultado aos licitantes formularem protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

### 13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a CPL remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à empresa licitante declarada vencedora, o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do Sesc/DR/PA, presentes os requisitos legais para tanto, revogue ou anule a licitação (antes da assinatura do contrato), sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretensão direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

13.2. A qualquer momento, o Sesc Pará poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

### 14. DO CONTRATO

14.1. Findo o procedimento licitatório, o licitante vencedor poderá ser convocado a assinar o contrato relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento do licitante vencedor, injustificadamente, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, nos termos do art. 31 da Resolução Nº 1252/2012 e ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, bem como perda da garantia da proposta.

14.3. O prazo de convocação referido no item 14.2 poderá ser prorrogado a critério do Sesc/DR/PA, desde que ocorra motivo justificado.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Contrato, o Sesc/DR/PA poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

14.5. É facultado ao Sesc Pará, quando licitante convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes desde que respeitadas a ordem de

classificação, e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

14.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

#### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Aos contratados que pela inexecução total ou parcial do contrato a ser celebrado com o Sesc Pará, serão aplicadas as penalidades conforme cláusula do anexo VII do Edital (minuta do contrato).

15.2. A recusa em assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação, dará ao Sesc/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/PA.

#### 16. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas por meio do site do Sesc/PA: [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br).

16.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá, no interesse do Sesc em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá também pesquisar via internet, quando possível, para verificar a regularidade / validade de documentos ou fixar prazo para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.3. A CPL poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar por escrito às licitantes informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar em desclassificação da licitante.

16.4. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar ao Sesc Pará, inclusive à imagem, e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente instrumento convocatório será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, considerando-se dias úteis, caso disposto em contrário.

16.6. Quando, por motivo de força maior, não se realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão marcará nova data e hora a serem divulgadas no site do Sesc/PA.

16.7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado através do e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da data e horário de recebimento dos envelopes.

- a. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

16.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de documentos e proposta implica em aceitação plena das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.9. O envelope "PROPOSTA", dos licitantes inabilitados, permanecerão lacrados em poder da Comissão Permanente de Licitação e serão devolvidos após a divulgação do resultado final desta licitação, sendo destruídos os que não forem retirados depois de 30 (trinta) dias desta data.

16.10. A vencedora desta Licitação está obrigada a providenciar a ART da obra no CREA e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução da obra.

- a. A ART deverá ser apresentada para efetuar o pagamento da primeira parcela dos serviços efetuados, medidos do contrato.

16.11. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

16.14. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão do Termo de referência.

16.15. A licitante compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética do Sesc Pará.

16.16. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade do Sesc Pará. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Sesc Pará.

16.17. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

Belém - PA, 7 de dezembro de 2021.

**ANEXO I - (DISPONÍVEIS NO SITE)**

**ANEXO II - (DISPONÍVEL NO SITE)**

**ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(MODELO)

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO CONVITE SESC/PA Nº 21/0004-CV em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Local,.....de.....de 2021

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela empresa

**OBSERVAÇÃO:**

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por Procuração.
- c) Em ambos os casos (este Anexo ou Procuração), deverá ser juntado ao documento que comprove o poder de delegação do outorgante.

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO) (papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. .... (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., em ...../...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação CONVITE Nº 21/0004-CV, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, enquanto serviço de engenharia deve gerar **Anotação de Responsabilidade Técnica**. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da visita ao local (ou **Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato.**)

Local, ..... de ..... de 2021

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO

(MODELO)

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação CONVITE nº 21/0004-CV, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica, comprometendo-se a apresentar a ART no ato da assinatura do contrato.

Belém, ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

#### Observações:

- a) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DE DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES E DEPÓSITO CLIMATIZADO NA UNIDADE PRODUTORA DE REFEIÇÃO-UPR DO SESC-PA.

O SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001- 10, neste ato representado por seu Presidente do Conselho Regional, nacionalidade, estado civil, empresário, RG nº. xxxxxx(xxx/xx), CPF nº. xxxxxxxx; residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa ..... inscrita no CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., com sede à ....., e-mail ....., neste ato representada por seu ....., Sr ....., brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG ....., CPF ....., residente e domiciliado à ....., resolvem celebrar o presente contrato, após instruções administrativas internas constantes do processo **CARTA CONVITE Nº 21/0004-CV**, em conformidade com a Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da sala de distribuição de refeições e depósito climatizado na Unidade de Produção de Refeição - UPR do Sesc-PA.**

1.2. O endereço a ser realizado o serviço é na Avenida Senador Lemos nº 2056-b – Telegrafo – CEP 66113-003 – Belém-PA /PA, e a contratação deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital e Anexos da **Carta Convite nº 21/0004-CV**, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independente de transcrição, fazem parte integrante ao contrato.

1.3. Estabelece-se que, na ocorrência de divergências entre informações nos documentos citados, a ordem de prevalência será:

1. Contrato
2. Edital e Anexos
3. Proposta Comercial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ .....** (.....), total esse que será pago pela CONTRATANTE, **de acordo com cronograma, por medição**, caracterizado por evento definido e totalmente concluído sobre o referido preço.

2.1.1. A CONTRATADA somente poderá emitir o documento de cobrança após autorização da CONTRATANTE.

2.1.2. Juntamente com os documentos de cobrança, a CONTRATADA deverá apresentar outros documentos especificados contratualmente, tais como comprovantes de recolhimento de impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, cuja relação é discriminada no Anexo alusivo a esta cláusula, parte integrante a este contrato, bem como outros que sejam julgados necessários. O prazo para verificação da documentação de cobrança pelo Sesc é de 5 (cinco) dias úteis. Após a conferência, os processos incompletos ou não apresentados conforme estipulados, serão informados à CONTRATADA e os prazos para pagamento passarão a contar a partir da reapresentação dos mesmos corretos e completos.

2.2. Destaque dos valores dos serviços realizados, caracterizados pelos eventos concluídos, percentuais aplicados de materiais, equipamentos e mão-de-obra e retenções legais, tais como: INSS, FGTS, ISS, CSLL, PIS, COFINS e outros.

2.3. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pela CONTRATANTE, ou obrigações da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma a CONTRATANTE, o pagamento será susinado para que a CONTRATADA tome as providências cabíveis. Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da CONTRATADA.

2.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que foram, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.5. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, por meio de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados, poderá ser negociado com instituição financeira.

2.6. No faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, diário de obras, bem como as folhas de ponto e pagamento, relativos ao mês de competência imediatamente anterior.

2.7. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade, exceto, sob autorização do fiscal da obra.

2.8. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos, sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas, em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste Contrato, bem como o lucro da CONTRATADA, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

2.9. Somente serão faturados e pagos os serviços efetivamente realizados e liberados pela CONTRATANTE.

2.10. Contingências que impliquem em redução de serviços previstos que, porventura, não sejam executados, não serão pagos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. **O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias** podendo ser prorrogado por meio de instrumento aditivo ao Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (Resolução Sesc 1.252/2012). **O prazo máximo de execução do objeto é de 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do contrato, findo o qual a CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços e equipamentos em perfeito estado de conservação e operação, nas condições deste contrato.

3.1.1 No prazo de execução citado no subitem 3.1, está incluso o período destinado à mobilização dos recursos da CONTRATADA, a serem utilizados na realização do objeto.

3.2. Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade da CONTRATANTE e inteiramente alheio a vontade da CONTRATADA, ou por motivo de força maior, ocorrerem atrasos no andamento dos serviços, devidamente registrados e aprovados pela CONTRATANTE este, por meio de aditamento ao Contrato, devidamente justificado, a CONTRATANTE, concederá dilatação de prazo, correspondente aos atrasos verificados, reformulando-se o cronograma dos serviços e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos.

3.3. Os prazos são contados em dias corridos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Executar o objeto, previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no edital e seus anexos.
- 4.2. Atender prontamente, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, quaisquer exigências formuladas por seus representantes, inerentes ao objeto deste contrato, sob pena de constituir descumprimento de obrigações contratuais.
- 4.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, isentando a CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes.
- 4.4. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto desta licitação.
- 4.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes.
- 4.6. Empregar, na execução do contrato, mão de obra especializada, com treinamento e experiência profissional comprovada, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pela CONTRATANTE, sem ônus para estes.
- 4.7. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto deste Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- 4.8. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executadas por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 (setenta e duas) horas, prorrogável por igual período.
- 4.9. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação bem como ação de seus contratados ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA.
- 4.10. Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato.
- 4.11. Franquear e facilitar, à CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato, fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE ou seu preposto.
- 4.12. Cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes ao serviço executado.
- 4.13. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.14. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas na fase de habilitação ao processo licitatório.
- 4.15. Executar o serviço de acordo com as especificações do edital e da proposta vencedora, devendo indicar o local e todas as especificidades técnicas, inclusive a garantia.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, bem como cumprir a orientação técnica da CONTRATADA.
- 5.2. Fiscalizar, conferir e proceder a aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

5.3. Permitir livre acesso às instalações, onde os serviços serão executados, aos empregados da CONTRATADA em serviço, exigindo sempre a carteira funcional, bem como visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos.

5.4. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas na CLÁUSULA SEGUNDA deste Contrato.

5.5. Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a proposta, especificações, dentro do prazo contratado, havidos como peças integrantes do presente instrumento, cabendo à CONTRATADA, fornecer por sua conta ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes e suprimentos indispensáveis à execução do serviço, bem como todos os materiais e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução dos serviços, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experimentados, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento do serviço, de acordo com o Código Civil brasileiro.

6.1.2. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, pelos serviços por ela subempreitados com terceiros perante a CONTRATANTE.

6.2. Qualquer alteração das disposições e especificações constantes dos documentos mencionados nesta Cláusula, somente será executada depois de submetida por escrito à aprovação da CONTRATANTE e aprovada por este.

6.2.1. Em relação às alterações mencionadas no subitem anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela estabilidade, solidez, durabilidade e perfeição, conforme artigos 618 e 441 do Código Civil Brasileiro.

6.3. A CONTRATADA deverá manter na direção do serviço, responsável técnico devidamente habilitado no CREA local, conforme indicado na fase de habilitação da Carta Convite 21/0004-CV.

6.4. A CONTRATADA obriga-se a respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre impostos, contribuições e taxas, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos, responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais que sejam. Somente é permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada.

6.5. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA. Os equipamentos, assim como os materiais empregados para a execução dos serviços serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local de realização do serviço sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.6. A mudança de responsabilidade técnica dos serviços será imediatamente submetida, por escrito, à CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

6.7. Será da CONTRATADA toda a responsabilidade de legalização dos serviços, objeto desta licitação, junto aos Órgãos Oficiais, às suas expensas.

6.8. A CONTRATADA dará início aos serviços, a contar da data da assinatura deste Contrato, estando este prazo incluído no prazo total dos serviços, conforme subitem 3.1 (prazo) deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas do presente Contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, conforme parecer da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto ao prazo e despesas.

7.2. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

7.2.1. Nesta situação a CONTRATADA se obriga a reparar as perdas e danos que advierem da rescisão,

incluindo o que a CONTRATANTE tiver de despende além do valor contratual, para execução do remanescente do objeto.

7.3. A CONTRATADA tem, ainda, responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, sendo também responsável pela reparação do dano, conforme previsto no art. 441 do Código Civil e art. 12 do Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

8.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA NONA – FORO E REGISTRO**

9.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. O presente Contrato deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

10.2. Além do previsto no subitem 7.2, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes;

10.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista na cláusula quinta é considerado inadimplemento.

10.4. A critério do Sesc/DR/PA, as sanções poderão ser cumulativas.

10.5. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.6. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas, serão deduzidos pelo Sesc/PA do pagamento devido, e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.7. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Sesc/DR-PA, o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital da Carta Convite nº 21/0004-CV, que as partes declaram conhecer.

10.8. A qualquer momento, o Sesc poderá rescindir unilateralmente o contrato com o licitante, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta comercial.

10.9. Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, dará ao Sesc/DR/PA o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR/PA.

10.10. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificável e aceito pelo Sesc/PA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Cadastro Nacional de Obras, bem como o Código de Ética do Sesc/PA.

11.2. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA,..... de ..... de .....

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Sesc/DR-PA

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____	2) _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: